

LEI n° 252/59, de 7 de Julho de 1959.

Da Construção de Rede de Esgotos e outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por antecipação, a contribuição espontânea dos proprietários de prédios e terrenos que desejam a construção de rede de esgotos, sendo a incidência na base de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) por metro de frente de terreno ou edificação.

§ 1° - A importância será escriturada em Livro próprio, não vencendo juros, e servirá, exclusivamente para o pagamento das taxas de água e esgotos de cada contribuinte.

§ 2° - Este direito acompanha a transferência do imóvel.

Art. 2° - Os pagamentos poderão ser feitos de uma só vez, ou parcelados, em quatro prestações, sendo a primeira 10 – dez – dias após o recebimento do competente aviso ou edital expedido pela Prefeitura e as restantes, em 30 – trinta – 60 – sessenta – e 90 – noventa dias – após o vencimento da primeira prestação.

Art. 3° - Os interessados deverão dirigir-se ao Chefe do Executivo, em abaixo assinado, solicitando a construção e assumindo os compromissos de acordo com esta Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 7 de Julho de 1959.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal